



**“BRASIL – DO CABURÁ AO CHUÍ”
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO VEREADOR ADJALMA GONÇALVES**

PROJETO DE LEI Nº _____/2025.

**DISPÕE SOBRE A NÃO
DIVULGAÇÃO DA LOTAÇÃO OU
SETOR DE TRABALHO DAS
SERVIDORAS QUE ESTEJAM
SOB ALCANCE DE MEDIDAS
PROTETIVAS NOS PORTAIS
DA TRANSPARÊNCIA DOS
PODERES EXECUTIVO E
LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE
BOA VISTA E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL** aprovou, e sanciona o seguinte:

Art. 1º Fica vedado a divulgação da lotação ou setor de trabalho das servidoras que estejam sob o alcance de medidas protetivas nos Portais de Transparência dos Poderes Executivo e Legislativo do Município de Boa Vista.

§ 1º A vedação do caput deste artigo incidirá em 48 (quarenta e oito) horas do requerimento da interessada mediante apresentação da certidão de concessão de medida protetiva ao órgão competente pela gestão dos Portais de Transparência.

Art. 2º O requerimento terá vigência de 12 (doze) meses, devendo ser renovado caso haja interesse da servidora, mediante nova apresentação de certidão de concessão de medida protetiva.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista, 05 de fevereiro de 2025.



**“BRASIL – DO CABURÁÍ AO CHUÍ”
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO VEREADOR ADJALMA GONÇALVES**

JUSTIFICATIVA

De início cabe destacar que a presente proposta busca promover a proteção das servidoras públicas dos poderes executivo e legislativo do Município de Boa Vista, através da possibilidade de supressão, mediante requerimento, das informações constantes nos Portais da Transparência de Boa Vista relativas ao local de lotação das servidoras municipais tuteladas por medidas protetivas concedidas pelo Poder Judiciário.

Diante deste lamentável cenário de violência contra a mulher que está instalado no Brasil e no Estado do Espírito Santo, a presente propositura legislativa busca disponibilizar às mulheres do Município de Boa Vista, vítimas de violência doméstica e que tenham obtido do Poder Judiciário a concessão de medidas protetivas, mais uma ferramenta de proteção de sua integridade ao permitir a supressão das informações constantes nos Portais da Transparência do Município relativas ao local de lotação.

Sendo assim, acreditamos que com mais esta proposta traremos mais um mecanismo de proteção às mulheres que infelizmente enfrentam essa triste realidade de violência e atentado à sua dignidade. Ante o exposto, considerando os fundamentos tecidos e as razões expostas, conto com o apoio de meus nobres pares para a aprovação desta iniciativa, que reputo de relevante interesse social.

Boa Vista, 05 de fevereiro de 2025.

**ADJALMA GONÇALVES
Vereador de Boa Vista/RR**